



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, nº 1.000, km2, Tirirical, São Luís - MA, CEP: 65.095-600, e-mail: credenciamentocfappmma@gmail.com
Criado pela Lei Estadual nº 3.602, de 4 de dezembro de 1974.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023–CEC–CFAP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023–CEC–CFAP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014099/2023–CFAP

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos art. XX da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vem por meio deste instrumento informar a RETIFICAÇÃO dos itens abaixo do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023–CEC–CFAP, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014099/2023–CFAP, o qual tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas, com ou sem vínculo com a Administração Pública, para criação de cadastro de instrutores (as), tutores (as), conteudistas e monitores (as) para prestação de serviços de treinamento e ensino nos cursos a serem oferecidos pelo CFAP, na modalidade presencial e à distância, de acordo com a necessidade deste Centro de Ensino, conforme os termos deste edital e seus anexos.

1. No subitem 13.6 do item 13 que trata das CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, *onde se lê*: “Não será convocado o credenciado que a época da prestação do serviço estiver em gozo de afastamentos temporários ou licenças previstas em seus respectivos regimentos, salvo a licença prêmio, para tratar de interesse particular, ou equivalente”, *leia-se*: “**Não será convocado o credenciado que a época da prestação do serviço estiver em gozo de afastamentos temporários, por incapacidade física ou psicológica, que o incapacite para a prestação dos serviços, ainda, licenças previstas em seus respectivos regimentos, salvo a licença prêmio, para tratar de interesse particular, ou equivalente**”.

Fundamento: considerando o disposto na legislação vigente o credenciado que no momento da convocação para prestação do serviço, apresentar qualquer tipo de incapacidade física ou psicológica, que o incapacite para a prestação do serviço, não poderá ser contratado, ressalvados os casos em específico que poderão ser atestados pela Junta Militar de Saúde ou Serviço de Saúde Equivalente.

2. No subitem 17.1 do item 17 que trata dos RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, *onde se lê*: R\$473.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), *leia-*

se: **R\$455.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sendo R\$149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) na subação 011897 (CAPACITAÇÃO) e R\$305.600,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) na subação 019593 (CURSOS).

Fundamento: informação da dotação orçamentária inserida de forma incorreta.

3. Na CLÁUSULA SEXTA do ANEXO XI que trata da VIGÊNCIA do contrato, *onde se lê*: “o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA”, *leia-se*: “**o prazo de vigência deste Termo de Contrato é da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023**”.

Fundamento: considerando o princípio orçamentário da anualidade, e o disposto no art. 7º, inc. III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 35, inc. II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, §4º do Decreto Estadual nº 38.079, de 11 de janeiro de 2023, a "execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidades do Poder Executivo fica condicionada aos valores dos limites de movimentação, empenho e repasse financeiro", compreendidos estes, dentro do exercício financeiro corrente.

4. Na CLÁUSULA QUARTA da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na minuta do contrato, *onde se lê*: R\$473.200,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), *leia-se*: **R\$455.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)**, sendo R\$149.400,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) na subação 011897 (CAPACITAÇÃO) e R\$305.600,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) na subação 019593 (CURSOS).

Fundamento: informação da dotação orçamentária inserida de forma incorreta.

Considerando o disposto na legislação vigente, o prazo para IMPUGNAÇÃO descrito no subitem 12.3 do item 12 que trata dos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO, fica REABERTO a partir da data de publicação deste termo de retificação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Quartel do CFAP em São Luís, 15 de agosto de 2023.

1º Ten QOPM Manoel Lima de Carvalho Neto
Comissão de Credenciamento do CFAP